
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Suprime o art. 11 do Projeto de resolução nº 900/2022, que “Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”.

JUSTIFICATIVA

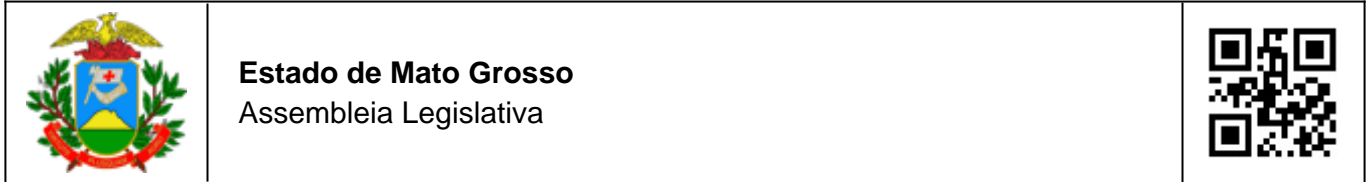
A presente emenda supressiva visa suprimir o art. 11 do Projeto de resolução nº 900/2022, que acrescenta o art. 130-A ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130-A A proposição não constante na Ordem do Dia, poderá ser inserida por requerimento subscrito pela maioria simples dos Deputados desde que tenha cumprido as condições regimentais e esteja com os pareceres das Comissões a que foi distribuída, salvo nos casos de regime especial de tramitação, quando seguirão as regras especiais deste regimento."

Não é incomum que proposições importantes, especialmente mensagens, cheguem a este parlamento em cima da hora. Ocorre que muitas dessas matérias são urgentes e podem acarretar grandes prejuízos aos órgãos e mesmo ao povo do estado de Mato Grosso, como perdas de receitas importantes ou paralização de serviços essenciais.

A novel regra cria dificuldade e burocratiza o processo legislativo ao criar a necessidade de uma votação antecedente à votação da proposição.

Por essas razões, entendemos que a alteração é impertinente e não merece prosperar, sendo assim, conclamamos o apoio dos demais parlamentares dessa casa de leis para a aprovação da presente emenda



supressiva.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Dezembro de 2022

Max Russi
Deputado Estadual